

Código de Conduta ética

bts



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA BTS COMUNICAÇÃO

Se você acredita que outro colaborador ou público envolvido no negócio, ou mesmo que a BTS, não está seguindo os padrões de conduta esperados, você pode nos informar por meio do Canal de Denúncias da BTS. Ele é confidencial. Para acessar, visite: <https://app.cmscompliance.com.br/customer/bts>.

Somos conhecidos pelo trabalho exemplar de publicidade e propaganda direcionada em soluções inovadoras e criativas. Em se tratando de ética, também esperamos que você seja um exemplo das mudanças positivas que queremos para o mundo.

Um abraço,

Ana Luisa, Gilmara e André

CÓDIGO DE CONDUTAS E ÉTICA

Versão: nº 02 – OUT.2025

I. ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Este é um documento de referência não só para a BTS COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.707/0002-00 (“BTS” ou Sociedade”) suas filiais inscritas nos CNPJ/MF sob os nº 05.286.707/0003-91 (Fortaleza), 05.286.707/0004-72 (Goiânia) e 05.286.707/0005-53 (Recife), os seus colaboradores, estagiários e administradores, mas também para as sociedades coligadas e os demais públicos com os quais a BTS se relaciona. São esses diferentes públicos envolvidos no negócio que, ao fazerem suas escolhas cotidianas, reforçam a conduta ética por meio da qual a BTS espera ser capaz de assegurar relações significativas, sustentáveis e compatíveis com os interesses e as aspirações mais legítimas de todos os envolvidos.

O Código de Conduta Ética da BTS considera as relações com os seguintes públicos, embora não se limite a eles:

- 1) Sócios e investidores
- 2) Associações de classe
- 3) Clientes
- 4) Colaboradores e demais públicos internos
- 5) Concorrentes
- 6) Fornecedores
- 7) Governo e órgãos reguladores
- 8) Imprensa

II. OBJETIVO DO CÓDIGO

Este é o Código de Conduta Ética da BTS. As páginas a seguir apresentam os elementos essenciais que devem ser considerados nas relações estabelecidas pela BTS com os seus mais diferentes públicos. Com este código, almejamos contribuir para a criação de parcerias de longo prazo que sejam compatíveis com os interesses e as aspirações mais legítimas.

É esperado que este documento não seja capaz de esgotar todas as situações de conflitos éticos que possam surgir no dia a dia. O objetivo da BTS é definir princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na empresa, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente. A BTS conta com a colaboração de todos para que este Código de Conduta Ética seja praticado e incorporado naturalmente na rotina de todos nós.

III. O QUE SOMOS?

Somos uma Agência de Publicidade, Consultoria e Marketing Direto e gostamos de fazer propaganda de verdade, daquelas que chamam a atenção, emocionam, surpreendem. Comunicação feita com conteúdo, criatividade e resultado. Além de tudo isso, somos uma agência de publicidade com o nome e as bênçãos de todos os santos.

IV. ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

1) IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

A BTS valoriza a igualdade de oportunidades e acredita que todas as pessoas devem ter as mesmas chances de desenvolvimento profissional.

Esse direito deve ser assegurado por todos os profissionais envolvidos nos processos de contratação e de gestão de pessoas. A seleção dos candidatos elegíveis às posições é feita de forma objetiva e considera o perfil para cada cargo, as características profissionais e os conhecimentos necessários para o desempenho das funções.

2) RESPEITO PELAS PESSOAS

A BTS valoriza os direitos humanos e o direito à vida, à liberdade de expressão e à segurança.

Oferecemos oportunidades iguais de emprego a todos os candidatos e funcionários qualificados, não existindo discriminação com base em idade, ascendência, cor, identidade ou expressão de gênero, estado civil, condições médicas, nacionalidade, deficiência física (visível e não visível) ou mental, afiliação política, raça, religião, sexo (incluindo gravidez), orientação sexual ou qualquer outra característica protegida pelas leis, regulamentos e portarias aplicáveis.

A BTS repudia qualquer forma de intimidação ou assédio sexual, moral, religioso, econômico, político, institucional, organizacional ou cibernético (virtual). Tampouco tolera agressões físicas e verbais, desrespeito, constrangimento e humilhações.

Para os fins deste Código, assédio moral consiste em colocar alguém em situação de abuso. É toda conduta praticada pelo empregador ou pelos colegas de trabalho que vise a tornar o ambiente de trabalho insuportável, por meio de repetidas ações que atinjam a moral, a dignidade e a autoestima do colaborador, acarretando danos físicos, psicológicos e morais ao atingido.

O assédio sexual é o ato de constranger alguém com a intenção de receber benefício ou favores sexuais; bem como fazer investidas sexuais indesejadas (verbais ou físicas). O assédio sexual é crime e será tratado como tal pela BTS.

Sendo assim, queremos construir um ambiente de trabalho que promova a realização pessoal e ofereça perspectivas de desenvolvimento profissional.

3) CONFLITO DE INTERESSES

É fundamental que os interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da BTS. Algumas situações em que estes conflitos podem estar presentes são:

- Desenvolvimento de atividades fora da empresa que interfiram, ou possam vir a interferir nos negócios da BTS;
- Relações particulares com clientes, fornecedores ou concorrentes que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- A existência de parentesco ou de relacionamento pessoal, internamente ou externamente à BTS, que possa trazer benefícios aos indivíduos envolvidos, prejuízos à BTS ou comprometer a isenção na avaliação de desempenho dos envolvidos;
- É considerado conflito de interesse a existência de parentesco ou relacionamento pessoal entre chefe e subordinado ou em qualquer grau da linha de subordinação direta;
- Relações particulares com membros do poder público que possam estar direta ou indiretamente relacionadas às operações da BTS.

Estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas por meio do Canal de Denúncias, para que sejam devidamente avaliadas, e constatada ou não a caracterização de um conflito de interesses.

1. Até que a avaliação seja concluída, as pessoas envolvidas no potencial conflito deverão se retirar totalmente da situação a fim de mitigar os riscos da situação, mediante a adoção de uma ou mais medidas abaixo indicadas, pelo prazo que o Comitê julgar necessário para garantir que o conflito e seus desdobramentos sejam estancados, proporcionando o devido processo de apuração: Afastamento temporário do colaborador de tomada de decisões, negociações ou atividades e projetos específicos ou não;
2. Redefinição temporária de funções ou escopo de trabalho;
3. Suspensão ou Advertência, em casos de risco relevante à integridade do processo decisório;

- 4) **As medidas serão aplicadas de forma proporcional e razoável, respeitando o contraditório, a ampla defesa e confidencialidade, nos termos do Regimento Interno da BTS COMUNICAÇÃO. O não reporte de conflito de interesses, bem como a omissão de informações relevantes, poderá ser considerado violação grave a este Código, sujeita às sanções acima previstas bem como instauração de procedimento de Apuração Ética.** .ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTERNAS

Uma Atividade Externa é definida pela realização, por um colaborador, de outra atividade profissional, remunerada ou não, além da exercida na BTS. Trabalhos pontuais ou ocasionais não relacionados a BTS também são considerados Atividades Externas. As Atividades Externas são permitidas, mas devem ser sempre reportadas ao gestor imediato e/ou ao time de Recursos Humanos por e-mail, para que seja possível avaliar se podem interferir de alguma forma no trabalho na BTS, e desde que:

- sejam realizadas em horário não comercial, e não prejudiquem o desempenho do colaborador em relação às atividades que devem ser realizadas na BTS;
- não entrem em conflito com os valores da BTS ou com as atividades por ela desenvolvidas;
- não envolvam a prestação de qualquer tipo de serviço para os concorrentes ou fornecedores da BTS; e
- as ferramentas ou informações da BTS não sejam usadas para realizar essa Atividade Externa.

5) CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS FISCAIS, COMITÊS OU OUTROS ÓRGÃOS EQUIPARADOS

A participação em conselhos e comitês de empresas que não estejam sob controle da BTS, bem como em sociedades filantrópicas e organizações não governamentais, deve ser comunicada pelo colaborador e será avaliada e deliberada pela Diretoria Executiva da BTS ou pelo Comitê de Ética, na hipótese de envolverem membros da Diretoria Executiva da BTS.

Essas e outras situações que caracterizam potenciais desvios e conflitos de interesse deverão ser imediatamente informadas ao gestor imediato por e-mail para que sejam devidamente avaliadas. Até a conclusão da avaliação, as pessoas envolvidas no potencial conflito deverão, quando possível, ausentar-se da situação e aguardar orientações do gestor e das áreas competentes.

6) CONTRIBUIÇÕES E AFILIAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

A BTS não realiza contribuições a candidatos, políticos e partidos políticos. Tampouco é permitido usar recursos da BTS para alcançar objetivos políticos nem usar a posição que ocupa como alavanca para esses interesses. Caso colaboradores concorram a cargos políticos, após a comprovação da candidatura, deverão se afastar da BTS, sem direito a remuneração, durante o período entre o registro de sua candidatura perante a Justiça

Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição.

7) ANTICORRUPÇÃO

A BTS repudia todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização.

Não se pode oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou cortesia com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, servidor público, funcionário ou executivo de empresas, em qualquer ato ou decisão a fim de obter benefício impróprio para a BTS. Da mesma forma, os colaboradores, estagiários, aprendizes e administradores da BTS não devem aceitar vantagens indevidas.

Maiores detalhamentos sobre o assunto estão disponíveis na nossa Política Anticorrupção.

8) PREVENÇÃO A FRAUDES

A BTS atua na prevenção a fraudes em todas as suas relações, alinhada à legislação vigente e aos valores da BTS. A BTS não tolera a prática de atos ilícitos no exercício de suas atividades ou em razão delas. Caso desvios desse tipo aconteçam, a BTS apurará os fatos e adotará as medidas necessárias para fazer valer seus direitos e valores, incluindo sanções administrativas e a propositura de ações judiciais que visem à responsabilização civil ou criminal dos participantes.

9) PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A BTS está comprometida com a promoção da livre concorrência, a evolução do mercado de Publicidade e o cumprimento da legislação concorrencial. Nas interações com os concorrentes, os profissionais da BTS não devem compartilhar informações estratégicas, estabelecer acordos ou atuar de forma coordenada sobre preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, divisão de mercado ou ainda quaisquer estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores.

Os administradores e colaboradores da BTS devem dispensar especial atenção à atuação em associações de classes que congreguem empresas concorrentes no que tange à troca de informações sensíveis, tais como preço, estratégia de mercado, clientes, entre outras.

10) PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A BTS não compactua com práticas de lavagem de dinheiro, e todos os colaboradores devem prestar especial atenção a situações suspeitas. A lavagem de dinheiro é o processo

que tem por finalidade esconder a origem de recursos ilícitos, integrando-os ao fluxo comercial, com o objetivo de legitimar tais recursos.

A fim de evitar problemas nesse âmbito, a atenção aos comportamentos suspeitos deve ser intensificada pelos colaboradores em suas relações com clientes, fornecedores e parceiros de negócios, de forma que os potenciais casos sejam avaliados e, quando cabível, relatados às autoridades competentes.

11) PRESENTES, HOSPITALIDADES E CORTESIAS

A BTS é contra a aceitação ou a oferta direta ou indireta de presentes, favores, dinheiro ou cortesias que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. A aceitação e oferta de presentes, favores, hospitalidades ou cortesias depende das práticas usuais de mercado, sendo que ofertas de presentes, hospitalidades e cortesias cujo valor supere R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverão ser informados ao gestor imediato ou a área de compliance para análise e autorização antes do recebimento.

Maiores detalhamentos sobre o assunto estão disponíveis na nossa Política de Anticorrupção e de Brindes.

12) CORTESIAS INSTITUCIONAIS

Para o caso de aceitação ou oferta de cortesias institucionais, vinculadas a ações de marketing e relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros, os administradores ou colaboradores devem obter a autorização prévia, por e-mail, do seu superior hierárquico e comunicar a área de Compliance formalizando tal autorização. Eventuais discordâncias por parte da área de Compliance em relação à autorização serão tratadas e podem ser submetidas à Diretoria Executiva para deliberação.

Exemplos de cortesias institucionais:

- Eventos para divulgação de marca, produtos e serviços (almoços, jantares, homenagens, entre outros);
- Congressos ou fóruns empresariais para divulgação de tecnologia e técnicas, compartilhamento de conhecimentos e *networking*;
- Oferecimento de convites para eventos esportivos, culturais ou artísticos patrocinados pela Empresa que oferece os convites.

Ao aceitar cortesias desse tipo, as despesas relacionadas a viagens, transporte local, hospedagens e alimentação, caso autorizadas, serão, preferencialmente, pagas pela BTS.

As despesas que objetivem o fortalecimento do relacionamento com clientes, como refeições, desde que com objetivos de reunião de trabalho, são permitidas, contanto que contemplem valores razoáveis e não sejam proibidas por práticas comerciais conhecidas da

organização de quem recebe.

Maiores detalhes sobre o assunto estão disponíveis na nossa Política de Anticorrupção e de Brindes.

13) CORTESIAS NÃO INSTITUCIONAIS

No caso de cortesias desvinculadas de ações institucionais, os administradores e colaboradores da BTS não devem aceitar ou ofertar tais cortesias. Contudo, se as práticas de mercado contemplarem a troca de cortesias, a exemplo de presentes de Natal ou brindes para estreitar laços com clientes ou potenciais clientes, podem ser aceitas ou ofertadas, porém, limitadas ao valor máximo de referência de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Semelhantemente, não é necessária a autorização aceitação ou oferta de brindes de propaganda de pequeno valor, tais como agendas, canetas, calendários, cadernos, entre outros. Quando o valor for superior ao valor máximo de referência, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais), o colaborador deverá recusar o presente ou não realizar a oferta dele. Caso a devolução não seja possível, o presente deve ser encaminhado à área de Compliance, que definirá sua destinação.

Além disso, é vedado aos colaboradores que atuem na compra de produtos ou serviços, a aceitação de presentes, favores e cortesias desvinculados de ações institucionais, de qualquer tipo ou valor, com exceção de brindes de propaganda de pequeno valor. Também é vedado aos administradores e colaboradores da BTS a oferta ou aceitação de quaisquer presentes, favores ou cortesias para órgãos ou funcionários públicos, fora dos parâmetros definidos na política de brindes.

Maiores detalhes sobre o assunto estão disponíveis na nossa Política de Anticorrupção.

14) REDES SOCIAIS

A BTS tem seus canais oficiais nas redes sociais e somente eles a representam. Os colaboradores que optarem por cadastrar-se em redes sociais, deverão fazê-lo em nome próprio por meio de recursos particulares.

Os colaboradores, executivos e diretores devem usar o bom senso ao postar informações sobre si mesmos ou sobre a BTS em qualquer rede social ou site profissional, como o LinkedIn, pois a postagem refletirá sobre todos nós. Ao usar sites de redes profissionais, deve-se observar os mesmos padrões de profissionalismo e integridade descritos neste Código de Conduta Ética. É vetado divulgar boatos ou qualquer opinião que venha a comprometer a imagem de administradores ou outros colaboradores da BTS.

Os perfis de redes sociais associados à marca da BTS somente deverão ser

cadastrados e utilizados pelas áreas responsáveis pelo Marketing e gestão de redes sociais, que são responsáveis por autorizar e publicar informações oficiais nesse tipo de mídia.

15) RESPEITO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A BTS está comprometida com os direitos das crianças e dos adolescentes, e é contrária a qualquer forma de negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual e pornografia nas atividades da Sociedade, na utilização dos seus produtos e serviços e em sua cadeia de valor.

Repudiamos o trabalho infantil e não compactuamos com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos).

16) TRABALHO ESCRAVO

A BTS é contra o trabalho escravo e situações que potencialmente envolvam coerção, castigos a qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes ou punição pelo exercício de qualquer direito fundamental. A BTS não compactua com tais práticas na utilização de seus produtos e serviços e em sua cadeia de valor.

17) USO DE RECURSOS, ATIVOS E PROPRIEDADES DA ORGANIZAÇÃO

Acreditamos que a relação de trabalho com seus colaboradores deve ser baseada em integridade, diligência e fidelidade aos interesses da BTS a fim de evitar o desperdício de seus recursos. Os colaboradores devem zelar pelos recursos, instalações, equipamentos, máquinas, móveis, veículos, entre outros materiais de trabalho.

Os ativos e recursos da BTS não devem ser utilizados para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, *software*, *hardware*, equipamentos e outros bens da BTS devem ser restritos à atividade profissional e utilizados para fins particulares com bom senso, moderação e em casos de emergência.

A BTS tem por direito acesso aos registros de uso de internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores, telefonia móvel e fixa da Sociedade.

18) PROPRIEDADE INTELECTUAL

Propriedade Intelectual é a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros

direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

Qualquer dado, conhecimento ou informação de propriedade da BTS, incluindo, mas não se limitando a, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços, custos, definições, informações mercadológicas, invenções, ideias, estratégias, planos de ação, compilações, desenhos, gravações, fitas magnéticas, amostras, *knowhow*, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, materiais, componentes, ou métodos, ou de empresas subsidiárias ou coligadas a ela, são consideradas informações confidenciais e não poderão ser divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa da BTS.

V. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE

1) SÓCIOS E INVESTIDORES

Os Sócios e investidores têm um papel fundamental para o sucesso do negócio, servindo como liderança inspiradora aos colaboradores para buscar sempre os melhores resultados. Para isso, a confiança é a base desse relacionamento, que se traduz em respeito, colaboração no trabalho e exemplo no cumprimento das disposições contidas nesse Código de Conduta Ética.

2) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

O compromisso da BTS é contribuir com as associações de classes que representam os públicos envolvidos no negócio, bem como prezar pela ética e pelos valores da livre concorrência e pelas relações sustentáveis, mantendo a confidencialidade das informações.

3) CLIENTES

A BTS preza pela transparência e confidencialidade das informações, preservando a relação de confiança e a sintonia com seus clientes, cumprindo o que foi contratado e buscando, constantemente, a excelência na prestação dos serviços.

4) COLABORADORES

A relação da BTS com seus colaboradores se baseia em valores e princípios éticos os quais se encontram fundamentados neste código.

A BTS preza pela evolução constante, pela transparência, pelo diálogo aberto e pelo reconhecimento das melhores práticas, com colaboradores inspirados e que fazem a diferença, expondo ideias e percepções alinhadas ao planejamento do negócio, de maneira que contribuam com os resultados. A Sociedade investe constantemente em um ambiente de realização pessoal e profissional que seja saudável e que ajude a promover o bem-estar físico e emocional dos profissionais.

É responsabilidade de cada colaborador zelar pelo patrimônio material e imaterial da BTS. As atitudes de todos os administradores e colaboradores devem refletir o comprometimento com os valores aqui estampados.

5) CONCORRENTES

A BTS respeita os concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado. Assuntos estratégicos do negócio não deverão ser discutidos ou repassados, a qualquer pretexto, aos concorrentes sem a devida autorização. A BTS monitora o ambiente tecnológico e poderá tomar ações inibitórias, preventivas e punitivas, caso necessário. Somos contra qualquer comentário que possa contribuir com a disseminação de boatos sobre competidores.

6) FORNECEDORES

Os fornecedores têm influência direta sobre a qualidade dos produtos e serviços da BTS. A BTS valoriza a relação de parceria e leva em consideração o que é bom para ela, os fornecedores e os demais públicos envolvidos.

A relação com os fornecedores deve ser caracterizada pela observância dos preceitos deste Código de Conduta Ética. A BTS pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos. O incentivo às boas práticas, valorizando as questões de sustentabilidade, deve ser buscado constantemente.

Serão especialmente observadas as práticas do fornecedor referentes a assuntos como meio ambiente, consumo consciente, trabalho infantil e escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes, inclusão social, entre outros.

7) GOVERNO E ÓRGÃOS REGULADORES

A BTS cumpre a legislação vigente, atua de forma transparente e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do País. Dessa forma, a BTS proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Agentes Públicos ou um terceiro relacionado com ele.

A BTS não autoriza, bem como não tolera, o oferecimento ou pagamento de qualquer facilitação para favorecer a análise de assuntos de qualquer natureza a serem realizados por seus funcionários, empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou quaisquer outras pessoas que representem os interesses desta. Ademais, ressalta que tais possibilidades são consideradas subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Maiores detalhamentos sobre o assunto estão disponíveis na nossa Política de Relacionamento com o Poder Público.

8) IMPRENSA

A BTS preza pela confiabilidade das informações transmitidas aos veículos de comunicação e garante que todos os comentários, declarações ou pronunciamentos em nome da Sociedade sejam feitos somente por pessoas autorizadas.

VI. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA BTS 1)

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética, formado por membros seniores da BTS e membros externos, é a última instância de gestão do Código de Conduta Ética. Seus objetivos são os seguintes:

- Zelar pelo aperfeiçoamento constante do teor do Código de Conduta Ética da BTS, observando os princípios da imparcialidade, confidencialidade, legalidade e devido processo;
- Garantir que os preceitos deste Código sejam a referência do processo de gestão da BTS e que sejam respeitados no dia a dia de trabalho por todos;
- Deliberar, como órgão de última instância, sobre as situações que forem identificadas como desvios aos princípios contidos neste Código;
- Deliberar sobre a aprovação, ou não, de qualquer exceção dos preceitos contidos neste código.
- Deliberar sobre a necessidade de revisão e adequação deste Código a regramentos específicos de clientes, sejam do setor público ou privado, sendo referência nacional de conformidade legal e conduta ética.

O Comitê de Ética será regido e regulado nos termos do Regimento Interno da BTS, o qual determina sua composição, competências, forma de atuação, procedimentos de apuração e deliberação, e demais orientações necessárias ao seu pleno funcionamento.

2) DESVIOS AOS PRECEITOS LEGAIS

Os colaboradores, estagiários, administradores, prestadores de serviços e partes interessadas da BTS são responsáveis pela aplicação das orientações deste Código em todas as suas relações profissionais e devem atuar como guardiões, informando toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das orientações/diretrizes, sob condição de punição legal por parte da Sociedade.

Todos os profissionais deverão assinar a adesão formal a este Código e renová-la quando houver uma nova edição do documento. Caso ocorra alguma dúvida sobre

determinada situação ser um desvio aos preceitos estabelecidos neste Código, os profissionais deverão buscar orientação com seu gestor imediato, com a área de Recursos Humanos ou descrever sua dúvida diretamente no Canal de Denúncias da BTS, na plataforma a seguir: <https://app.cmscompliance.com.br/customer/bts>.

Caso uma situação de conflito com o Código de Conduta Ética seja presenciada, mesmo que o colaborador ou a parte interessada não estejam envolvidos, a situação também poderá ser formalizada por meio do Canal de Denúncias.

3) CANAL DE DENÚNCIAS E GESTÃO DE RELATOS:

Caso sejam observados, por qualquer pessoa, eventuais desvios a este código, eles deverão ser reportados ao Canal de Denúncias:

<https://app.cmscompliance.com.br/customer/bts>.

Todas as denúncias recebidas através do Canal de Denúncias que indiquem uma irregularidade serão investigadas por um time especialmente designado (comitê de ética).

As denúncias mais relevantes recebidas, conforme citado no parágrafo anterior, serão sempre levadas ao Comitê de Ética da BTS, que deliberará, em última instância, sobre as violações alegadas e sobre as sanções a serem aplicadas.

A gestão dos relatos é realizada conforme as seguintes premissas:

- O sigilo da apuração será rigorosamente mantido;
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar;
- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência;
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas e arquivadas;
- Denúncias ou acusações de má-fé que visam prejudicar alguém estarão sujeitas às sanções disciplinares;
- Sanções disciplinares estão previstas contra qualquer tentativa de retaliação.

Ao agir com base nas diretrizes de conduta da BTS, o colaborador reforçará os princípios éticos da Sociedade, contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual.

4) MEDIDAS DISCIPLINARES ÀS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA BTS COMUNICAÇÃO:

O descumprimento das disposições deste Código implicará na aplicação das seguintes medidas disciplinares: orientação verbal, advertência escrita, suspensão do contrato de trabalho, afastamento temporário até a conclusão da investigação, dispensa de

acordo com a gravidade da infração - por justa causa ou sem justa causa. Será observada a gradação da conduta, o relatório elaborado pelo Comitê de Ética com as recomendações a diretoria e os impactos da infração nos negócios da BTS.

O Código de Conduta Ética será revisto anualmente ou sempre que se fizer necessário para garantir o alinhamento às boas práticas de mercado e atendimento das exigências dos nossos clientes.

Documento assinado digitalmente



GILMARA SILVA DE ALMEIDA
Data: 10/10/2025 11:36:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ANDRE SCHAEER BARBOSA
Data: 10/10/2025 12:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ANA LUISA SOARES DE ALMEIDA
Data: 10/10/2025 14:30:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>